



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 1.845

CONTRATO Nº 055/2023
PROCESSO Nº 135/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUN. DE SAÚDE DE PIUM - TO E A EMPRESA: EQUIPAR
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por sua Gestora, a Sra. D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 165.478.101-00, e de outro lado a Empresa EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.813.237/0001-40, com sede na Avenida DUQUE DE CAXIAS, Nº 185, CENTRO, LUNARDELLI - PR, CEP 86.935-000, resolvem celebrar o presente instrumento, como forma de Execução Indireta pelo menor preço por lote, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo nº: 135/2023, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, Inciso I):

Tem por objeto o presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Emenda Parlamentar Proposta Nº 12059.635000/1220-08, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO**, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, no Edital de Pregão Eletrônico nº: 002/2023, nos termos da proposta constante no Processo nº. 135/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, Inciso II).

O regime de execução do Contrato será por preço total e o recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, Inciso III).

O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
4	Andador de aluminio rodizios dianteiros	2	UNID	R\$ 200,00	R\$ 400,00	INDAIA/A399
20	Cama Elástica Proprioceptiva Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superio.Parte superior em nylon reforçado	3	UNID	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00	MASPORT/170KG

EQUIPAR PRODUTOS
MEDICOS
HOSPITALARES
LTDA:33813237000140

Assinado de forma digital por EQUIPAR
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA:33813237000140
Data: 2023.11.17 14:30:13 -05'00'



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



	ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.					
22	Escada de dois degraus; Material de confecção aço inoxidável.	2	UNID	R\$ 200,00	R\$ 400,00	RENASCER/RN10C06
46	Suporte de soro; tipo pedestal, aço inoxidável.	1	UNID	R\$ 230,00	R\$ 230,00	SALUTEM/S-01200
VALOR TOTAL					R\$ 2.440,00	

§ 1º O Município de Pium - TO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto desta licitação, se estes não estiverem de acordo com o edital e o Termo de Referência.

§ 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Pium - TO, após a entrega da patrulha mecanizada, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante a apresentação da nota fiscal.

§ 3º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 4º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 O prazo de entrega do objeto deste Termo de Contrato será de 15 (quinze) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

§ 1º O prazo para entrega começará a contar da data da emissão da Nota de Empenho e seu término de acordo com o estabelecido neste contrato.

§ 2º. O contratado entregará os objetos deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Contrato.

§ 3º O equipamento, objeto, deste contrato, serão recebidas pelo almoxarifado central da prefeitura, localizado na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista – Prédio da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

5.2 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente objeto e serviços correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
0004.0020.10.302.0011.1017	449052	381	1.601

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
7. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega do produto adquirido.
8. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
9. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário;
10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
12. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
13. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
2. Efetuar a entrega da patrulha mecanizada em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
4. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
5. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerente ao objeto da presente licitação;
7. Comunicar a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A Contratada garante a execução dos objetos ora fornecido pelo período de 12 meses, e durante este período, qualquer anormalidade ou defeito será sanado pela contratada ou a substituída da máquina, sem qualquer ônus para o Contratante.

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal da Secretaria solicitante desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, Inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **002/2023**, a proposta constante no Processo nº **135/2023**, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

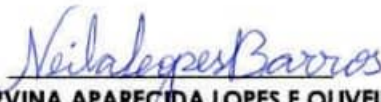
O extrato do presente instrumento será publicado no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cristalândia - TO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Pium – TO, 07 de novembro de 2023.


D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora FMS
Contratante

EQUIPAR PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES
LTDA:33813237000140

Assinado de forma digital por EQUIPAR PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA:33813237000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PIUM, ou=Secretaria,
ou=Certificado P1 A1, ou=EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA:33813237000140
Serial: 252511177143258-45102

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 33.813.237/0001-40
Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



Testemunhas:

Nome: Edilson Soares da Costa Nome: Alaidia Baines S. Rodrigues
CPF: 547-005-741-00 CPF: 942758071-20